

DECRETO Nº 1919/2021.

Realiza o enquadramento dos servidores públicos efetivos do quadro geral da Administração Direta no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, nos termos da Lei Complementar nº 987, de 25 de novembro de 2013, e na Lei Complementar nº 980, de 20 de dezembro de 2013, e na Lei Complementar nº 1213, de 6 de março de 2020, na forma do anexo I deste Decreto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, Lei Complementar nº 1019/2015, os servidores detentores do cargo de Auxiliar de Creche, transformado para o cargo de Auxiliar Educacional, com fundamento nos critérios e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 987, de 25 de novembro de 2013, na Lei Complementar nº 980, de 20 de dezembro de 2013, e na Lei Complementar nº 1213, de 6 de março de 2020, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O vencimento básico dos profissionais do magistério será correspondente sempre à classe e nível em que estiver posicionado.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento dos Auxiliares Educacionais no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério terão início a partir da data do protocolo do comprovante da formação do servidor, junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 4º - O enquadramento, se dará na forma abaixo:

| NOME | MATICULA | CARGO ORIGINAL | CARGO TRANSFORMADO | --SUBGRUPO/NÍVEL-- | | DATA |
|---------------------------|----------|--------------------|--------------------------|--------------------|----------|------------|
| | | | | ANTERIOR | ENQUADR. | |
| FRANCELLE FERNANDA PINZAN | 34885 | AUXILIAR DE CRECHE | AUXILIAR EDUCACIONAL - B | I | B | 23/08/2021 |

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Clevis Augusto Melo**, Secretário de Gestão de Pessoas, em 05/11/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, Secretário de Governo, em 08/11/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, em 08/11/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **066458** e o código CRC **06AC8A**.

Referência: Processo nº 01.22.0000595/2021.15

SEI nº 006458

DECRETO Nº 1920/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerado(a), à pedido, **CASSIA SATOMI FUJINAGA TOLENTINO**, matrícula 40655, a partir de 25 de Outubro de 2021, do cargo de Educador Infantil 30HS - C, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEDUC, de conformidade com art.50, da Lei Municipal Complementar nº 239/98.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2021.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
 Prefeito Municipal
HERCULES MAIA KOTSIFAS
 Secretário Municipal de Governo
CLOVIS AUGUSTO MELO
 Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 1928/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos do processo nº 0024525-10.2019.8.16.0018,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta **DIRCEU REGACONI**, matrícula 16880, cargo efetivo Operador de Equipamento L, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0024525-10.2019.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

| INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO | ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO |
|-------------------------------|----------------------------------|
| 17/12/1999 a 16/12/2001 | GO4 - 4 |
| 17/12/2001 a 16/12/2003 | GO4 - 7 |
| 17/12/2003 a 16/12/2005 | GO4 - 10 |
| 17/12/2005 a 16/12/2007 | GO4 - 13 |
| 17/12/2007 a 16/12/2009 | GO4 - 16 |
| 17/12/2009 a 16/12/2011 | GO4 - 19 |
| 17/12/2011 a 16/12/2013 | GO4 - 22 |
| 01/01/2014 PCCR (LC 966/2013) | GEF IV - 23 |
| 17/12/2013 a 16/12/2015 | GEF IV - 26 |
| 17/12/2015 a 16/12/2017 | GEF IV - 29 |
| 17/12/2017 a 16/12/2019 | GEF IV - 32 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Clevis Augusto Melo**, Secretário de Gestão de Pessoas, em 05/11/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, Secretário de Governo, em 08/11/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, em 08/11/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064516** e o código CRC **CA5418A**.

Referência: Processo nº 01.04.0000556/2021.81

SEI nº 0064516

DECRETO Nº 1927/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado os novos conselheiros da Comissão Temática de Controle Social do Programa Bolsa Família - Gestão 2021/2023, cuja lista de membros segue relacionado abaixo.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO 2019/2021

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social COMAS:

Titular: Giseli Simão de Oliveira
Suplente: Ana Leila Delariva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde no COMAS:

Titular: Sirara Victor Braglia
Suplente: Sueli Araújo Cavalcante

Representantes da Secretaria Municipal de Educação no COMAS:

Titular: Patricia Ethelvina Esteves Rosa dos Santos
Suplente: Cristiane Mendonça Salata

I. Representantes de Entidades no COMAS:

Titular: Silvana Vieira de Oliveira
Suplente: Janaina Campos Mantovani Matiello

Representantes de Trabalhadores do Setor no COMAS:

Titular: Ingridy Alves de Souza
Suplente: João Paulo Cintra Militão

Representantes de Usuários no COMAS:

Titular: Waldemar Ferreira de Souza
Suplente: Priscila Daiane Freire

Membros na condição de Apoiadores e Assessoria da Comissão:

Representantes do Núcleo Regional de Educação de Maringá

Titular: Luiz Aparecido Balan
Suplente: Carlos Fernandes Castilho Junior

Representantes do Escritório Regional de Maringá, Secretaria de Estado, da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF

Titular: Meiri Cristina Falcioni Malvezzi
Suplente: Priscila Regina Daluto

Representantes da 15ª Regional de Saúde de Maringá

Titular: Soraya Vandramo Gomes Luiz
Suplente: Vera Lúcia Alves da Silva

Beneficiários do Programa Bolsa Família:

Titular: Carina Aparecida de Oliveira da Silva
Titular: Maricarla Alves
Titular: Camila Fabiene Venâncio Viana

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições.

Paço Municipal, 3 de Novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos**, Secretária de Assistência Social, em 08/11/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, Secretário de Governo, em 08/11/2021, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, em 08/11/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064859** e o código CRC **FE9D89A**.

Referência: Processo nº 01.13.00005660/2021.29

SEI nº 0064859

DECRETO Nº 1928/2021.

Dispõe sobre a adoção de Projeto-Piloto referente a jornada de trabalho 12h/60h no Hospital Municipal de Maringá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

Considerando as orientações emitidas pela Procuradoria Geral através do Processo nº 71328/2021;

DECRETA:

Art. 1º Permanece em vigor o projeto-piloto que importa em flexibilidade da jornada de trabalho dos profissionais da área de saúde em razão das particularidades do horário de funcionamento do Hospital Municipal de Maringá e das Unidades de Pronto Atendimento à Saúde, com escala em turnos de 12 horas/dia e 60 horas/descanso, nos seguintes termos:

I – a sistemática do trabalho abrangerá somente os profissionais da saúde do Hospital Municipal investidos em cargo efetivo;

II – eventual trabalho além das 12 (doze) horas previstas neste Decreto somente será considerado como hora extraordinária quando exceder a jornada legal prevista para o respectivo cargo efetivo. Não será considerado como horas extras o trabalho realizado em domingos, feriados ou declarados facultativos;

III - previsão de inalterabilidade salarial, seja para menor em caso de redução de jornada, seja para maior em caso de retorno à jornada integral, sendo mantidos os vencimentos integrais, a gratificação por local de serviço, a insalubridade, além das horas noturnas proporcionais aos servidores dos três turnos da noite correspondente das 22h às 5h;

IV – na ocorrência de atestados, licenças e férias, os servidores da unidade poderão ser convocados para cobertura da escala;

V – ao servidor sujeito à referida jornada de trabalho será assegurado um intervalo de 1 (uma) hora para descanso e refeição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2021.

Paço Municipal, 03 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Aguiar Puzzi**, Secretário de Saúde, em 05/11/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, em 05/11/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvão Vilarde**, Procurador Geral do Município, em 08/11/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065116** e o código CRC **843618A**.

Referência: Processo nº 01.04.00005716/2021.61

SEI nº 0065116